

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.856.830-9

DATA: 04/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 14/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 71/2023, de 09/02/2023.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 71/2023, de 09/02/2023. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 71/2023, de 09/02/2023.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.856.830-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 71/2023, de 09/02/2023 da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

DE:

Carga Horária Total do Curso: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

PARA:

Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.856.830-9

Matriz Curricular

DE:

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL						
Município: PARANAGUÁ						
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2017		
Turno: NOITE				Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	CODSAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1º S	2º S	3º S	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCO DE PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIRO SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			83h	84h	167


Valdecir Alberto Pedrosa
Diretor
Res. 3384/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.856.830-9

PARA:

NRE:21 PARANAGUÁ				MUNICÍPIO: PARANAGUA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL									
ENDEREÇO: Rua Julia da Costa, 780, Bairro Campo Grande , CEP 83.060-000, Paranaguá - PR									
TELEFONE: (41) 3423-3819									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente.				TURNO: Noite		C.H. Total: 1200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: Gradativa				
				1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
CÓDIGO 539	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	T	P	T	P
	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO			16	16	0	0	0	0
	APLICATIVOS INFORMATIZADOS			16	32	0	0	0	0
	DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			16	16	0	0	0	0
	4140 - ERGONOMIA			0	0	32	16	0	0
	GERENCIAMENTO DE RISCOS			0	0	16	16	32	32
	GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL			0	0	48	0	0	0
	HIGIENE OCUPACIONAL			32	32	32	32	32	32
	INSTRUMENTAÇÃO			0	0	0	0	16	32
	2088 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			32	0	32	0	32	0
	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO			32	32	0	0	0	0
	PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			0	0	0	0	32	32
	PROJETO INTEGRADOR			0	0	0	32	0	32
	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO			16	16	0	0	0	0
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO			32	32	32	32	32	32
	SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS			0	0	32	16	0	0
	SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA			16	16	0	0	0	0
	TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			0	0	16	16	16	16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL				400		400		400	

Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.


Valdecir Alberto Pedrosa
Diretor
Res. 3384/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.856.830-9

O Certificado de Conformidade tem vigência até 06/06/2025, e a Licença Sanitária até 15/05/2025.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Alberto Gomes Veiga - EMP	Paranaguá/ Paranaguá	N.º 4311/16, de 03/10/16, de 23/03/17 a 23/03/27	N.º 1063/23, de 23/02/23 Prazo: 01/03/23 a 01/09/24	Desde 01/03/23 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/09/24 a 01/09/29.

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 71/2023, de 09/02/2023.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.856.830-9

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP